

**LEI Nº 12.212, DE 18.11.93 (D.O. DE 24.11.93)**

**Considera de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente  
São Camilo Hospital Cura D'ars.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente São Camilo Hospital Cura D'ars, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 18 de novembro de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES  
ANTÔNIO LEITE TAVARES**